CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG
E-mail: camara@cmalfenas.mg.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 10/2023.

Altera a Resolução nº 04/2016 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Alfenas e suas posteriores alterações.

O Povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e a Presidência, no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 106, 109, 146 e 151 da Resolução nº 04/2016 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Alfenas, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 106. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão feito ao Presidente da Câmara Municipal ou, por seu intermédio, **ao Poder Executivo,** órgãos ou autoridades competentes, relativo às informações ou providências sobre assunto do Expediente, da Ordem do dia, de sua competência regimental ou de interesse pessoal do Vereador, dispensada a audiência das Comissões Permanentes, **limitado a 1 (um) requerimento por Reunião Ordinária a cada vereador ou comissão.**

Art. 109. Moção é toda proposição por meio da qual o Vereador propõe à Câmara Municipal apoio, solidariedade, congratulações, pesar, repúdio, aprovação, desconfiança e outros **movimentos** de igual sentido, de interesse relevante para o Município, Estado ou País, **limitada a 1 (uma) moção por Reunião Ordinária a cada Vereador.**

Art. 146. Concluída a leitura do Expediente, será concedida a palavra aos Vereadores por 6 (seis) minutos, acrescidos de 1 (um) minuto, no máximo, para conclusão de breves comentários sobre a matéria do Expediente ou sobre qualquer assunto de interesse público.

§ 1º Expirados os 7 (sete) minutos, o microfone será automaticamente cortado.

§ 2º Fica assegurado o direito à réplica por 2 (dois) minutos e à tréplica por 1 (minuto), somente quando o nome do vereador for citado diretamente.

Art. 151. Finda o Ordem do Dia, passar-se-á as Considerações Finais, **às quais terão o tempo de 1 (um) minuto para cada Vereador.**

Art. 2º Fica suprimido o § 5º do art. 147 da Resolução nº 4/2016 - Regimento Interno Câmara Municipal de Alfenas.

Art. 3º Permanecem ratificados os demais dispositivos da Resolução nº 4/2016 - Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alfenas, 14 de julho de 2023.

JOSE CARLOS DE MORAIS: 56103506620

Assinado digitalmente por: JOSE CARLOS DE MORAIS: 56103506620
ND: CN = JOSE CARLOS DE MORAIS:56103506620 C = BR O = ICP-Brasil OU = Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, RFB e-CPF A1, AC ONLINE RFB v5, AR SAFE CERT, Presencial, 11923698000175
Data: 2023.07.15 09:47:31 -03'00'

José Carlos de Morais
Presidente